



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Lei nº: 1.391, de 17 de setembro de 2014.

Fixa o piso vencimental dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Miguel dos Campos e adota outras providências.

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso vencimental dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Miguel dos Campos no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo único: Farão jus ao piso vencimental de que trata o caput deste artigo, além dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no efetivo exercício da função, os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Supervisor Geral e Supervisor de área, desde que em efetivo exercício da função nas ações de combate às endemias.

Art. 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso vencimental previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada às atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, no âmbito das ações de combate às endemias.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei são retroativos à edição da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

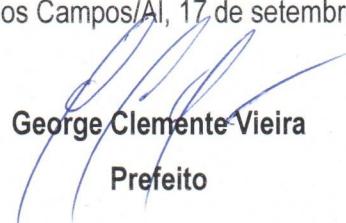
Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer os critérios para o pagamento das diferenças eventualmente apuradas no período compreendido entre a edição da Lei Federal prevista no caput deste artigo e a vigência desta Lei, podendo ser tais diferenças pagas parceladamente.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

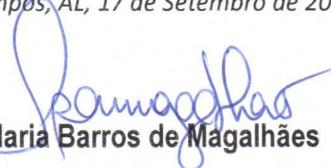
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 17 de setembro de 2014.


George Clemente Vieira
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 17 de Setembro de 2014.


Isa Maria Barros de Magalhães

Secretaria Municipal de Administração e Finanças